



Agravo em Recurso Especial - Cível nº 0167885-70.2019.8.19.0001

Agravante: Jussara Cavalcante Ruivo e outros

Agravado 1: Maria Celeste Gaspar Moutinho e outro

Agravado 2: Maria Lúcia da Silva Moutinho

Agravado 3: Thereza Moutinho Cordeiro

DECISÃO

Id. 2199 - Trata-se de agravo em recurso especial interposto de decisão desta Terceira Vice-Presidência, a qual deixou de conhecer do recurso especial, em razão da deserção (id. 2174).

As contrarrazões foram apresentadas no id. 2219, em prestígio do julgado.

É o relatório. Passo a decidir.

Considerando o teor do artigo 1.042, parágrafo 4º do CPC, tem-se que não foram demonstrados argumentos capazes de alterar a decisão agravada.

Neste ponto, constata-se que o recurso não apresenta outros fundamentos além daqueles que foram devidamente apreciados na decisão do id. 2192 mediante a interposição dos embargos de declaração (id. 2179), motivo pelo qual mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos.

Diante disso, os autos devem ser enviados para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2026.

Desembargador **HELENO RIBEIRO PEREIRA NUNES**
Terceiro Vice-Presidente

